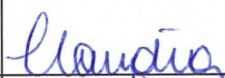
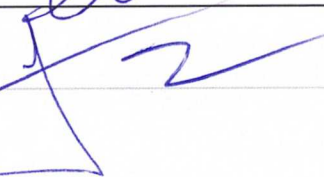


Política Institucional	Código: POL.ADM.CCI.CGV.003
Diretoria Executiva	Versão: 001
Comissões e Comitês Institucionais	Data da Emissão: 27/10/2021
Comitê de Governança Corporativa	Vencimento: 5 anos após aprovação

POLÍTICA DE DOAÇÕES

Histórico de Versões

001 - Emissão inicial.

Fase	Nome	Setor/Unid.	Data	Assinatura
Elaboração	Claudia Nobre Saldanha	Coordenação Jurídica	09/09/21	
Análise	Álvaro Araujo Rocha	Coordenação Jurídica	24/09/21	
Análise	Emilene Audrey Gabriel Flores	Coordenação Jurídica	21/09/21	
Análise	Alexandre D'Aurea	Coordenação Jurídica	26/09/21	
Aprovação	João Romano	Presidente do Conselho de Administração	22/11/21	

Classificação da Informação: Uso Público
POL.ADM.CCI.CGV.003

Página 1 de 14

SUMÁRIO

MENSAGEM DA DIRETORIA	3
OBJETIVO	4
DA APLICABILIDADE	4
DIRETRIZES	5
DAS MODALIDADES DAS DOAÇÕES	6
I. DOAÇÕES DE ALIMENTOS	6
II. DOAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE AUXÍLIO À MOBILIDADE	7
III. DOAÇÕES MATERIAIS	7
IV. DOAÇÕES FINANCEIRAS	7
DAS DOAÇÕES REALIZADAS PELO CEJAM	8
DAS DOAÇÕES RECEBIDAS PELO CEJAM	9
DO TERMO DE DOAÇÃO	9
DOS REGISTROS CONTÁBEIS	9
SANÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES	10
OBRIGAÇÃO DE REPORTAR	10
TERMO DE DOAÇÃO	11
CLÁUSULA 1ª – OBJETO	11
CLÁUSULA 2ª – DO ACEITE	11
CLÁUSULA 3ª – DAS RESPONSABILIDADES	11
CLÁUSULA 4ª – DAS CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO	12
CLÁUSULA 5ª- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
TERMO DE DOAÇÃO	14

MENSAGEM DA DIRETORIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – CEJAM, está comprometido com sua Visão, Missão e Valores, bem como na atuação da governança corporativa, para motivar seus colaboradores, e propiciar a excelência em sua atividade fim. Sabemos que nosso sucesso nessas áreas somente será atingido se agirmos com conformidade com a ética e transparência.

Estamos em constantes buscas pelas melhores práticas, incentivando o combate à corrupção e apresentando os danos causados por ela nas esferas políticas, econômicas e sociais.

Esperamos que nossos colaboradores, em todos os níveis, do assistencial à Diretoria sigam as diretrizes do Código de Ética e Conduta e ajam em conformidade com todas as Políticas e Regulamento internos do CEJAM.

Desse modo, apresentamos a presente Política de Doações, compõe a regulamentação pertinente ao Programa de Integridade do Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – CEJAM.

OBJETIVO

A presente Política busca estabelecer diretrizes que possam disciplinar o processo de recebimento e oferta de doações pelo CEJAM, atendendo ao seu Programa de Integridade e à legislação vigente.

As doações podem causar preocupações quando tais ações estão relacionadas de alguma forma, com possível relação comercial ou de parceria. Ainda que não haja qualquer intenção de corrupção ou conflito de interesse, subsiste a necessidade de entender que tais ações possam ser objeto de causa e efeito de vantagens indevidas.

Através do Instituto de Responsabilidade Social, o CEJAM recebe doações de alimentos, de equipamentos de auxílio à mobilidade, financeiras e/ou materiais que são revertidos para ações sociais e para o bem-estar de comunidades de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social.

Desse modo, a leitura desta Política deve ser interpretada em conjunto com o Código De Ética e Conduta e demais políticas e regulamentos internos relacionados ao Programa de Integridade do CEJAM, a fim de fomentar boas relações com parceiros de negócios e outras pessoas interessadas.

DA APLICABILIDADE

As diretrizes desta Política aplicam-se a todos (as) colaboradores (as) do **CEJAM**, em qualquer nível hierárquico, no exercício de suas funções, lideranças e colaboradores.

Sendo aplicável também a todos os fornecedores e agentes públicos que se relacionem com o **CEJAM**.

DEFINIÇÕES

ENTIDADE/INSTITUIÇÃO: Centro de Estudos e Pesquisas Doutor João Amorim – CEJAM

FUNCIONÁRIO/COLABORADOR: toda e qualquer pessoa física com vínculo empregatício atuante no Centro de Estudos e Pesquisas Doutor João Amorim – CEJAM, em sua matriz ou filiais.

Classificação da Informação: Uso Público
POL.ADM.CCI.CGV.003

Página 4 de 14

DOAÇÃO: concessão de um bem (financeiro ou não) a terceiro, quando não há, em troca, um benefício acordado (contrapartida).

TERMO DE DOAÇÃO: contrato em que uma pessoa ou instituição, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou serviços para outra, que os aceita.

AGENTE PÚBLICO: Todos que representar o poder público, nacional ou estrangeiro e que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública.

DIRETRIZES

O CEJAM, por meio de Contratos de Gestão, Convênios em parceria com o Poder Público, atua na gestão de serviços e programas de saúde, em complementação às ações do SUS.

Pela finalidade institucional, repudiamos atos corruptivos em qualquer hipótese, incluindo pagamentos de facilitação, no Setor Público, privado ou no Terceiro Setor, sem qualquer distinção conforme estabelecido na Política Anticorrupção do CEJAM.

Entende-se por corrupção a conduta de dar ou receber vantagem indevida, principalmente aquele que pratica ou deixa de praticar determinada conduta, que implique em prometer, oferecer, dar ou autorizar, assim como solicitar, receber ou aceitar promessa de doação que possam representar vantagens indevidas.

O CEJAM, espera que todos seus colaboradores que atuem em seu nome ou em representação, desenvolvam suas ações e decisões de forma ética, íntegra e transparente.

Assim, a instituição repudia o **recebimento** de doação, quando há intenção (declarada ou dissimulada) de influenciar ou pressionar decisões, visando recompensas presentes ou futuras.

As doações, devem ser realizadas mandatoriamente, em conformidade com os critérios apresentados a seguir, respeitados o Estatuto Social, Código de Ética e Conduta, Políticas e Regulamentos internos do CEJAM.

Classificação da Informação: Uso Público
POL.ADM.CCI.CGV.003

Página 5 de 14

- I- As doações devem ser permitidas pelas leis e estar em conformidade com o Código de Ética e Conduta, Políticas e Regulamentos Internos dos CEJAM;
- II- Devem estar suportados por contratos, os quais devem conter cláusulas de proteção, incluindo cláusulas anticorrupção;
- III- Não podem estar atrelados a qualquer tipo de campanhas político-partidárias, candidatos, campanhas eleitorais, ou ainda que envolvam uma autoridade ou servidor da Administração Pública, direta ou indiretamente, seja na esfera federal, estadual ou municipal;
- IV- Não devem ser realizados às partes interessadas que, de alguma forma, possam apresentar conflito de interesses às diretrizes e valores éticos e de conduta do CEJAM que possam expô-la a riscos indesejáveis;
- V- Não deve ser caracterizado como trocas de favores;
- VI- Deve-se realizar medidas para assegurar que os recursos foram transferidos para um conta bancária válida;
- VII- Devem ser realizados, sempre, de forma transparente e com o apropriado registro contábil e fiscal;
- VIII- É vedado o pretexto de doações e contribuições de caridade como uma forma de canalizar, ocultar e/ou manipular práticas de suborno a administração pública, bem como pagamento de vantagem indevida e/ou qualquer transação ilícita;
- IX- As doações não devem ter por objetivo a obtenção de qualquer vantagem para o CEJAM;
- X- Terceiros não podem fazer doação em nome do CEJAM.

DAS MODALIDADES DAS DOAÇÕES

I. DOAÇÕES DE ALIMENTOS

O **CEJAM**, oferta e recebe doações de alimentos não perecíveis ou cestas básicas desde que estejam dentro do prazo de validade, para serem destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade social das regiões de atuação do CEJAM.

Classificação da Informação: Uso Público
POL.ADM.CCI.CGV.003

Página 6 de 14

II. DOAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE AUXÍLIO À MOBILIDADE

O **CEJAM**, oferta e recebe equipamento de auxílio à mobilidade, de apoio e/ou auditivos, novos ou seminovos que estejam em boas condições de uso para serem destinados a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

III. DOAÇÕES MATERIAIS

O **CEJAM**, oferta e recebe doações de brinquedos, livros, materiais escolares, materiais para artesanato, materiais de escritórios ou cartuchos que estejam em boas condições para serem distribuídos para oficinas de artesanato desenvolvidas com as comunidades nos serviços de saúde ou projetos sob gestão do CEJAM.

IV. DOAÇÕES FINANCEIRAS

O **CEJAM** recebe doações financeiras espontâneas de pessoas físicas ou jurídicas. As doações podem ser feitas de forma única, pontual ou regular. Neste último caso, as doações regulares são contribuições mensais de doadores previamente cadastrados, pagas por meio de boleto bancário.

Sempre que houver doações financeiras, deve-se atentar para que a conta bancária esteja em nome do CEJAM.

1. Doações na modalidade presencial

Rua Dr. Lund, 41 – Liberdade – 3º andar.

2. Doações através de Depósito Bancário

Instituto De Responsabilidade Social CEJAM - CNPJ:66.518.267/0009-30

Banco: Santander - Agência 0115 - Conta corrente: 13004446-9.

3. Doações através de Boleto bancário

Podem ser mensais ou pontuais, solicitados pelo telefone 3469-1814 ou pelo e-mail responsabilidadesocial@cejam.org.br.

4. Das doações em folha de pagamento, (colaboradores CEJAM)

Entre em contato pelo telefone 3469-1818 ou pelo e-mail responsabilidadesocial@cejam.org.br.

Classificação da Informação: Uso Público
POL.ADM.CCI.CGV.003

Página 7 de 14

5. Das doações através da Nota Fiscal Paulista Solidária:

O CEJAM também recebe doações através do Programa Nota Fiscal Paulista. Abaixo, as formas de doação:

Doação Urnas: Deposite seu cupom fiscal sem CPF em uma das urnas da sede administrativa do CEJAM ou indique um local para ser um ponto de coleta.

Doação Automática: Acesse <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/nfp>, efetue o login e selecione a opção Doação de Cupons com CPF e escolha a entidade Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim. Toda vez que efetuar uma compra e informar seu CPF, sua doação será automaticamente direcionada ao CEJAM.

Doação Via Aplicativo: Pesquise na loja de aplicativos do seu celular o APP Nota Fiscal Paulista, baixe o aplicativo e cadastre suas notas para doação.

DAS DOAÇÕES REALIZADAS PELO CEJAM

As doações realizadas pelo CEJAM serão destinadas a pessoas, comunidades ou entidades, desde que a ação seja pertinente com seus objetivos, nos termos do Estatuto Social.

A realização de qualquer doação, deve ser previamente submetida à aprovação do Comitê de Governança, a fim de se verificar a pertinência do projeto beneficiado com os interesses e conveniência do CEJAM. Salvo aquelas realizadas em favor do Poder Público por força do Contrato de Gestão ou instrumentos congêneres.

Deverão ser realizadas formalizadas por escrito, com a correta documentação do conteúdo e das condições do benefício ofertado, especialmente os seguintes compromissos que deverão ser assumidos pela instituição receptora:

Classificação da Informação: Uso Público
POL.ADM.CCI.CGV.003

Página 8 de 14

- A instituição receptora deverá ser idônea e deverá utilizar as doações corretamente, sem desvio de finalidade;
- A instituição receptora não poderá ter em seu quadro societário e diretivo pessoas com vínculo com o Poder Público, seus representantes ou pessoas relacionadas;
- A instituição receptora não poderá ter em seu quadro societário e diretivo vínculo com colaboradores ou com terceiros relacionados ao CEJAM;

DAS DOAÇÕES RECEBIDAS PELO CEJAM

As doações recebidas pelo CEJAM, deverão ser aprovadas de acordo com o Estatuto Social e Código de Ética, e aplicadas nos objetivos sociais de forma transparente e sempre de modo a respeitar as leis a cada caso, devendo ser observados:

- Para doações em dinheiro, deve-se garantir que seja efetuada em conta bancária validada em nome do Instituto de Responsabilidade Social/CEJAM.
- A instituição se compromete a checar eventuais doações provenientes de procedimentos escusos, ilegais e de lavagem de dinheiro.
- Não serão aceitas doações provenientes de pessoas politicamente expostas, bem como doações que configurem conflito de interesse com a organização;
- Não serão aceitas doações de empresas condenadas por atos de corrupção; que incentivam a prática de atos discriminatórios e o trabalho infantil.

DO TERMO DE DOAÇÃO

As doações serão devidamente formalizadas, por meio de Termo de Doação, conforme anexos.

DOS REGISTROS CONTÁBEIS

Todas as doações (realizadas e recebidas) deverão ser devidamente identificadas nos registros contábeis.

As doações recebidas por meio de projetos e campanhas implementadas são controladas por relatórios e prestações de contas mensais.

A identificação do beneficiário deve incluir a razão social, CNPJ, endereço, representante legal, em conformidade com a legislação aplicável.

Todos os documentos relativos às doações deverão ser devidamente arquivadas.

SANÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES

Qualquer violação às normas e/ou orientações desta Política de Doações, resultará na aplicação de medidas disciplinares apropriadas, podendo, inclusive, levar à aplicação de advertências, suspensão, dispensa do colaborador com e sem justa causa, bem como, rescisão contratual motivada.

A decisão a respeito da definição da pena a ser aplicada e do tratamento ao caso concreto será emitida pelo Comitê de Governança, levando-se em consideração a gravidade da falta, e a extensão do dano causado ao CEJAM.

OBRIGAÇÃO DE REPORTAR

O CEJAM reforça que a participação dos colaboradores é essencial, para garantir a efetividade do Programa de Integridade e desta presente Política de Doações, com a adoção de medidas necessárias para prevenir a ocorrência de violação às normas aqui estabelecidas.

Assim, em caso de dúvidas quanto ao conteúdo ou aplicação desta Política, suspeita de violação ao seu conteúdo ou sugestões, poderão ser encaminhadas através dos seguintes canais:

- **Portal CEJAM:** <https://cejam.org.br/> (Seção do Canal de Denúncias)
- **E-mail ao Comitê de Governança:** governanca@cejam.org.br
- **Carta formal endereçada ao Comitê de Governança** (Endereço: Rua Dr. Lund, nº 41 – Liberdade - São Paulo - SP - CEP: 01513-020)



TERMO DE DOAÇÃO

NOME COMPLETO DO(A) DOADOR(A), e qualificação (xxxxx) doravante designado(a) como DOADOR(A);

INSTITUTO de RESPONSABILIDADE SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante designada como **DONATÁRIA**;

CONSIDERANDO que a **DONATÁRIA** é uma entidade jurídica privada sem fins lucrativos, reconhecida como entidade de Utilidade Pública Estadual e Municipal, portadora do **Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS** que possui dentre seus objetivos promover a assistência à saúde e cidadania a pessoas em vulnerabilidade social, de modo a contribuir com melhoria da qualidade de vida da população.

As partes resolvem celebrar o presente Contrato de Doação, de acordo com a legislação aplicável à matéria e as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a doação, pela **DOADORA** à **DONATÁRIA**, de (descrever _____), com a finalidade de apoiar as ações da **DONATÁRIA**, conforme estatuto social.

1.2. A **DOADORA** compromete-se a doar o aludido montante (se em espécie) por meio de depósito em conta corrente de titularidade da **DONATÁRIA**, junto à agência XXXX do Banco XXXX, conta corrente nº XXXXX-X.

1.3 Os comprovantes de depósito efetuados na conta de titularidade da **DONATÁRIA** relativos às doações considerados por ambas as partes, **DOADORA** e **DONATÁRIA**, devem ser compreendidos como documentos comprobatórios da execução da contribuição ora pactuada, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA 2ª – DO ACEITE

2.1 Ao assinar este instrumento, o **DONATÁRIO** declara aceitar o bem doado, o qual deverá ser em conformidade com o seu Estatuto Social.

CLÁUSULA 3ª – DAS RESPONSABILIDADES

- a. **DONATÁRIA** responsabiliza-se integralmente em aplicar a doação em suas atividades;
- b. **DOADORA** responsabilizar-se por quaisquer ônus que envolvam a doação disposta na Cláusula 1ª sobre o objeto deste contrato, inclusive custos decorrentes do transporte;
- c. Os bens doados são de propriedade do **DOADOR** e estão sendo ofertados, sem coação ou vício de consentimento, estando o **DONATÁRIO** livre de quaisquer ônus ou encargos;

- d. As partes atenderão aos princípios da probidade e boa-fé e aos deveres desses decorrentes, abstendo-se de adotar conduta que prejudique os interesses da outra.

CLÁUSULA 4ª – DAS CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

4.1. A DONATÁRIA e a DOADORA declaram e garantem:

- I. ter como premissa o respeito e a seriedade no relacionamento com terceiros;
- II. atuar e evidenciar postura correta e ética no exercício das atividades, não se colocando em situações de vulnerabilidade ou suspeitas, observando a Lei nº 12.846/2013 a qual dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, bem como a qualquer legislação aplicável ou superveniente relativa à prática de atos de corrupção;
- III. agir com impessoalidade, transparência e probidade evitando intimidade no relacionamento com terceiros, especialmente com agentes públicos;
- IV. zelar pela imagem da contraparte, resguardando-a de situações vexatórias ou que possam expô-la de forma negativa perante terceiros;
- V. abster-se de manifestar opinião pessoal ou juízo de valor no contato com terceiros, seja em relação à **DOADORA**, a este Contrato ou à atividade executada;
- VI. não fazer uso de sua função, atribuições e informações para influenciar decisões que venham a favorecer os seus próprios interesses ou interesses com finalidade estranha aos interesses da **DOADORA**;
- VII. A **DONATÁRIA** e a **DOADORA** declaram e garantem não praticar, sob qualquer hipótese, por si, seus administradores, empregados, terceiros e/ou subcontratados, qualquer ato ilícito relativo à prática de corrupção, incluindo, mas não se limitando a:
 - a. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b. financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;
 - c. utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados e/ou
 - d. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.
- VIII. A **DONATÁRIA** e a **DOADORA** declaram e garantem não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) e compromete-se a informar imediatamente à contraparte caso passe a constar nestes cadastros durante a vigência do Contrato, tendo ciência que tal inclusão faculta a **DOADORA** rescindir automaticamente este Contrato.
- IX. A **DONATÁRIA** declara que não possui qualquer conflito de interesses que possa comprometer a capacidade de execução deste Contrato, devendo notificar a **DOADORA** caso esta condição se altere.
- X. Cada **PARTE** compromete-se a informar à contraparte qualquer veiculação de seu nome na mídia relacionado com atos de corrupção.

CLÁUSULA 5ª- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) **DOADOR(A)**.

5.2 O presente instrumento é firmado em caráter definitivo e irrevogável e as partes se comprometem a cumprir e a fazer cumprir o que ora foi ajustado, por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título e a qualquer tempo.

5.3 A presente doação passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua assinatura.

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

DOADOR

DONATÁRIA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Classificação da Informação: Uso Público
POL.ADM.CCI.CGV.003


Página 13 de 14 

TERMO DE DOAÇÃO

Eu _____ RG _____
_____ CPF / CNPJ _____ recebi do Instituto
Responsabilidade Social Dr. Fernando Proença de Gouvêa inscrito no CNPJ n.º 66.518.267/0009-30,
sediada a Rua Dr. Lund, 41 – Liberdade - CEP 01513-020 - São Paulo/SP a título de doação
_____ referente a _____

Declaro ainda que são de minha inteira responsabilidade o manuseio e a
utilização adequada dos produtos doados, isentando o Instituto de Responsabilidade Social Dr.
Fernando Proença de Gouvêa de qualquer responsabilidade a esse respeito.

Assinatura

Classificação da Informação: Uso Público
POL.ADM.CCI.CGV.003

Página 14 de 14